ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 43/2025 PRESI/DG/GADG

PUBLICAÇÃO EM : 02/12/2025

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 87, XI, e, do Regimento Interno da Secretaria, considerando a imperiosa necessidade do serviço, conforme consta no Procedimento SEI n. 0003006-98.2024.6.01.8000, RESOLVE:
Art. 1º. Interromper, a partir de 01/12/2025, as férias do servidor Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, marcadas inicialmente para o período de 28/11/2025 a 21/12/2025.
Art. 2º. Remarcar os dias remanescentes para 21/01/2026 a 10/02/2026.
Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco, 01 de dezembro de 2025.
MARIA VERÔNICA DA COSTA
Diretora-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 306/2025 PRESI/GAPRES

PUBLICAÇÃO EM : 02/12/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Portaria Presidência Nº 306/2025 PRESI/GAPRES
A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições do Art. 19, L, LIV, LV e LVII, do Regimento Interno do Tribunal e,
CONSIDERANDO as áreas de interesse da Justiça Eleitoral, segundo dispõe a Resolução TSE nº 22.572/2007;
CONSIDERANDO a retificação do Acordão 7.278/2025 exarado do PJe n.º 0600155-44.2025.6.01.0000;
CONSIDERANDO constante no Processo SEI nº 0001294-10.2023.6.01.8000,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o nome e a sigla das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação deste Regional, que passará a ser denominada oficialmente Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, com a sigla CPEAD.
Art. 2º Unificar as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação de 1° e 2° Grau, no âmbito deste Regional.
Art. 3º Designar a Juíza de Direito Rogéria José Epaminondas Mesquita para atuar como Presidente da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - CPEAD.
Art. 4º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação passa a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	Cargo /Função	ORIGEM	FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO CNJ 351/2020
ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS MESQUITA	Presidente	Magistrada indicada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Art. 15, §3º
ADENILSON PONTES DA SILVA	Membro /Secretário	Servidor indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre	Art. 15, §3º
CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO	Membro	Servidora indicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	Art. 15, § 1¿º, II,
SIDNEY BRANDÃO MENDES	Membro	Servidor indicado pela respectiva entidade sindical	Art. 15, § 1º, I
LUANA FERREIRA DA SILVA	Membro	Colaboradora terceirizada	Art. 15, § 1º, I
ERISMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	Membro	Servidor indicado pelo Presidência	Art. 15, § 1¿º, III

Art. 5º Revogar as Portarias 201/2024, 231/2024, 237/2024, 370/2024 e 280/2025.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.
Rio Branco, 27 de novembro de 2025.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 304/2025 PRESI/GAPRES

PUBLICAÇÃO EM : 02/12/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Portaria Presidência Nº 304/2025 PRESI/GAPRES
A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n.º 0002603-95.2025.6.01.8000,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer que o horário de atendimento ao público, durante o recesso forense, na Secretaria do Tribunal e nos Fóruns Eleitorais do Estado, será das 8h às 12h, nos dias 22, 23, 26, 29 e 30 de dezembro de 2025, bem como 2, 5 e 6 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. As Zonas Eleitorais funcionarão em regime de plantão presencial, com 1 (uma /um) servidora(r) por dia.
Art. 2º. Suspender-se-á o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (CPC, art. 220).
Art. 3º. As atividades desempenhadas pelas(os) servidoras(res) durante o recesso, serão restritas ao fechamento do exercício de 2025 e outras demandas que não puderem ser executadas em período anterior ou posterior ao recesso forense.
Parágrafo único. As(os) servidoras(res) envolvidas(os) nas atividades mencionadas no *caput,* deverão submeter à Diretoria-Geral, na forma regulamentar, as solicitações de serviço extraordinário por meio do Sistema de Gerenciamento de Serviços Extraordinários.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.